



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 124
QUINTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Portaria

Direcção Regional da Cultura

Página 5437

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

Despacho (Extracto)

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge

Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa

Instituto de Acção Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho

Despacho (Extracto)

Portarias

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho (Extracto)

Portarias

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Portaria n.º 391/2008 de 3 de Julho de 2008

Considerando que, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, os assuntos da imigração constituem competências do Presidente do Governo Regional dos Açores, tendo sido ainda cometidas, à Direcção Regional das Comunidades, atribuições nessa área;

Considerando que o imigrante goza de direitos e deveres como integrantes de uma sociedade;

Considerando a Região Autónoma dos Açores como um espaço com respeito pela diversidade cultural;

Considerando o potencial da imigração para o necessário rejuvenescimento da população;

Considerando o Projecto “Feira Viver Culturas” um amplo espaço de interculturalidade;

Considerando a importância da participação da sociedade na construção de um diálogo comum, bem como de instituições representativas;

Considerando 2008 o Ano Europeu do Diálogo Intercultural;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores faz parte da Comissão Nacional das Comemorações do Ano Europeu do Diálogo Intercultural;

Considerando o relevante e meritório trabalho que a Cooperativa Praia Cultural tem vindo a desenvolver nessa área;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea *f)* do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir à Cooperativa Praia Cultural um apoio financeiro no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), destinado a comparticipar nos custos inerentes à realização da “Feira Viver Culturas”.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.04 – Imigrado, Acção B – Protocolos de Cooperação, Classificação Económica 04.07.01.B – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

19 de Junho de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 593/2008 de 3 de Julho de 2008

Considerando que por meu despacho de 26 de Julho de 2005, publicado com o n.º 987/2005 no Jornal Oficial, IIª Série, n.º 34, de 23 de Agosto de 2005, foi nomeado Director do Museu de Angra do Heroísmo, em regime de comissão de serviço, o licenciado Jorge Augusto Paulus Bruno, Assessor Principal, do Quadro Regional da Ilha da Ilha Terceira, afecto àquele Museu;

Considerando os resultados da actividade até agora desempenhada, que evidenciam a existência de uma clara aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme relatório das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos durante o exercício do cargo, apresentado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro;

Considerando a proposta de renovação da comissão de serviço do licenciado Jorge Augusto Paulus Bruno, como Director do Museu de Angra do Heroísmo, apresentada pelo Director Regional da Cultura, dirigente máximo do serviço;

Assim, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 1 do artigo 1.º, do n.º 2 do artigo 2.º, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de Março, determina-se o seguinte:

1 - É renovada, por mais três anos, a comissão de serviço do licenciado Jorge Augusto Paulus Bruno no cargo de Director do Museu de Angra do Heroísmo, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2001/A, de 7 de Novembro, diploma que aprova a estrutura orgânica dos serviços externos da Direcção Regional da Cultura.

2 - Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, é publicada em anexo nota relativa ao currículo do nomeado.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

19 de Junho de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA**

Extracto de Despacho n.º 958/2008 de 3 de Julho de 2008

Por despacho do Director Regional da Cultura de 16 de Junho de 2008:

Maria João Baptista Pacheco da Silveira, técnica – profissional de arquivo especialista do quadro de ilha de S. Miguel, afecta ao Museu Carlos Machado, é reclassificada para a categoria de técnica superior de 2ª classe, do mesmo quadro de ilha.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

25 de Junho de 2008. - A Chefe de Secção de Apoio Administrativo, *Maria Goretti Bettencourt da Rosa Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 276/2008 de 3 de Julho de 2008

Por Portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 26 de Junho, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 84/2006 de 23 de Novembro, transfere-se para as instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro no montante de 31.500,00 Euros (Trinta e um mil e quinhentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Educação, para 2008, relativo aos Contratos Simples assinados com aquelas entidades e publicados no Jornal Oficial II Série para a 3ª prestação do ano lectivo de 2007/2008:

- Associação de S. João de Deus	4.800,00
- Centro de Apoio Social e Casa Bernardo Manuel Silveira	11.400,00
- Extrenato a Passarada	15.300,00
Total	31.500,00

**JORNAL OFICIAL**

26 de Junho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 392/2008 de 3 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de 42.030 Euros (quarenta e dois mil e trinta euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao terceiro ano dos projectos abaixo indicados, sendo que o valor de cada Bolsa é de 14.010 Euros (catorze mil e dez euros):

M3.1.1/I/005A/2005 – Bolseira de doutoramento / Ana Isabel Mendes Morais Gomes – Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos – CVARG

M3.1.1/I/006A/2005 – Bolseira de doutoramento / Paulo Alexandre Pimentel Amaral -Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos – CVARG

M3.1.1/I/007A/2005 – Bolseira de doutoramento / Rita Alexandra Ávila Melo da Silva Marques – Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos – CVARG

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

25 de Junho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 393/2008 de 3 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação (PCTI) e do Despacho Normativo n.º 30/2008 de 18 de Abril (Anexo IV), que regulamenta a Medida 1.2.1 – “Criação e funcionamento de unidades científicas de I&D e outras infra-estruturas científicas”, transferir para a Universidade dos Açores a quantia de €

**JORNAL OFICIAL**

15.000 (Quinze mil euros), relativa à primeira tranche do projecto a ser executado pelo Centro do Clima, Meteorologia e Mudanças Globais (CCMMG):

M1.2.1/I/002/2008 – “Funcionamento da infra-estrutura AZONET”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica (INCA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

25 de Junho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 394/2008 de 3 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.2 – “Apoio à organização de reuniões científicas”, do Programa 3 - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), transferir a quantia de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros) para a Universidade dos Açores no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.2/II/007/2008 – Ana Isabel de Melo Azevedo Neto

7.500€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

25 de Junho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Extracto de Despacho n.º 959/2008 de 3 de Julho de 2008

Por despacho do Director Regional da Ciência e Tecnologia, de 25 de Junho de 2008, Célia de Jesus Pacheco Amaral, tendo concluído o período de estágio precedido de concurso

**JORNAL OFICIAL**

externo de ingresso, é provida, por nomeação, na categoria de Técnico Superior de 2ª Classe do quadro de pessoal da ilha de São Miguel, afecta à Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.

25 de Junho de 2008. – O Director de Serviços de Gestão de Programas e Projectos, *Vagner Cordeiro da Silva*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 960/2008 de 3 de Julho de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 520,00 - Judo Clube de São Jorge - 9850 Calheta, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2008, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o ano de 2007.

18 de Junho de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 961/2008 de 3 de Julho de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 10.800,00 - Associação Amigos D'Angrabasket - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a manutenção no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga na época desportiva de 2007/2008, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

18 de Junho de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 962/2008 de 3 de Julho de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 80,00 - Clube Atletismo da Terceira - 9700-966 Angra do Heroísmo, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2008, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o ano de 2007

18 de Junho de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 963/2008 de 3 de Julho de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 617,57 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Velas - 9800 Velas, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 3º Ciclo da XIX Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 115.º a 120.º da Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

€ 488,43 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Velas - 9800 Velas, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 2º Ciclo da XIX Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 115.º a 120.º da Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos,

**JORNAL OFICIAL**

Acção 5.2.2. - Desporto Escolar, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o ano de 2007

20 de Junho de 2008 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 238/2008 de 3 de Julho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Clube Kairós propõe-se organizar o VII Torneio Internacional de Mini-Voleibol, no escalão de minis masculinos e femininos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

O Clube Kairós, adiante designada por CK, representada por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do VII Torneio Internacional de Mini-Voleibol, no escalão de minis masculinos e femininos, apresentados pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 30 de Setembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD e o FRD comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º – Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 11.175,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 2.700,00.

2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do jogo abrangido pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pela dotação específica do Fundo Regional do Desporto, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do respectivo relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor da comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o CK, compromete-se a:

1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º – Garantir a participação de um mínimo de 40 elementos de entre atletas, técnicos e dirigentes e de acordo com o programa apresentado;

3.º – Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respectiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados dos jogos, cartaz, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização de cada evento;

**JORNAL OFICIAL**

4.º - Publicitar em todos os actos promocionais dos eventos, bem como em meios de promoção e divulgação dos mesmos, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4, e 5 da cláusula 5ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

16 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 239/2008 de 3 de Julho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Angra Volei Clube propõe-se organizar o evento desportivo “XVIII Torneio Angra Voleibol”, no escalão de juvenis femininos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;

O Angra Volei Clube, adiante designado por AVC, como segundo outorgante, representada por João Alberto da Rocha e Silva, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do evento desportivo “XVIII Torneio Angra Voleibol”, no escalão de juvenis femininos, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Agosto de 2008.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º – Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do Plano Regional Anual 2008, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 19.710,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 13.608,00;

2.º - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, no valor global de 960,00 euros, em condições a acordar com o Serviço de Desporto da Terceira, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 110/2002, de 12 de Dezembro.

3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional dos eventos abrangidos pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pelas dotações específicas do Plano Regional Anual 2008, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o AVC, compromete-se a:

1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º – Garantir a participação de um mínimo de 84 elementos deslocados de entre atletas, técnicos e dirigentes e de acordo com o programa apresentado;

3.º – Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização

**JORNAL OFICIAL**

verificadas, comprovadas pelos resultados da prova, cartazes, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;

4.º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla "GOVERNO DOS AÇORES" e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;

**JORNAL OFICIAL**

b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

16 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Angra Volei Clube, *João Alberto da Rocha e Silva*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 240/2008 de 3 de Julho de 2008**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, cooperar com os organismos desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e apoiar a aquisição, construção e beneficiação de instalações e o respectivo apetrechamento;

Considerando que o Sport Clube “Os Leões”, irá proceder a obras de beneficiação das suas instalações desportivas;

Assim, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Sport Clube “Os Leões”, adiante designado por SCL, ou segundo outorgante, representado por José João Tavares, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto o apoio ao programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante, respeitante a obras de beneficiação das suas instalações desportivas, constituindo-se pela construção de instalações sanitárias para uso do público assistente e melhoramento dos acessos do campo de futebol.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 31 de Outubro de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

Para a prossecução do plano de desenvolvimento definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 35.000,00, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de € 10.150,00.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do Plano Regional - Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 5.1 - Instalações e Equipamentos, Acção 5.1.1 - Apoio à Construção e Beneficiação de Instalações Desportivas, Classificação Económica 08.00.00 - Transferências de capital, 08.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, sendo processada após publicação do presente contrato no Jornal Oficial e apresentação do relatório final de execução da obra.

Cláusula 5.^a**Prazos e mora no cumprimento**

1 - No contexto do objecto definido na cláusula 1.^a, o segundo outorgante assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela conclusão integral da obra até ao final de Agosto de 2008.

2 - O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato.

**JORNAL OFICIAL**

2.º - Apresentar o relatório final de execução da obra, até 15 de Setembro de 2008, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor do apoio global concedido.

2.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a infra-estrutura desportiva afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 25 anos.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e a divulgação do seu valor no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 10.ª

Gestão e manutenção

A gestão e manutenção das instalações referidas na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante.

04 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Clube "Os Leões", *José João Tavares*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 241/2008 de 3 de Julho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Basquetebol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, adiante designada por ABIT, representada por Luís Manuel Vieira Bettencourt, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e actividades de promoção de actividades desportivas do basquetebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 118.195,85, conforme o programa apresentado, é de € 45.599,63, dos quais € 39.924,13 a suportar por verbas do Plano 2008 e € 5.675,50 a suportar por verbas do FRD 2008, sendo:

1 – € 19.670,27 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2 – € 14.500,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

3 – € 10.249,14, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 2.557,14 para apoio à formação de praticantes;

b) € 5.675,50, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

c) € 2.016,50 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

4 – € 1.180,22 para apoio a actividades de promoção de actividades desportivas.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1, 2.2, 2.3 a), 2.3 c) e 2.4 e por verbas do Fundo Regional do Desporto na respeitante ao número 2.3 b).

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas ao número 2.3 b), que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no número 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2007/2008, até 30 de Setembro de 2008;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º- O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

**JORNAL OFICIAL**

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

06 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, *Luís Manuel Vieira Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 594/2008 de 3 de Julho de 2008**

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Lúcia de Fátima Costa Botelho Oliveira, uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.907,45 (dois mil novecentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Ponta Delgada-Lisboa-Ponta Delgada.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1º ano do Curso de Cabeleireiro de Senhora e Oficial de Cabeleireiro, na DouroCabe – Formação Profissional em Beleza, Lda. em Lisboa e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

13 de Junho de 2008. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Extracto de Despacho n.º 964/2008 de 3 de Julho de 2008

Por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional de 24 de Junho de 2008, precedido dos despachos autorizadores do Secretário Regional da Educação e Ciência de 15 de Novembro de 2007, e do Vice-Presidente do Governo Regional de 29 de Fevereiro de 2008:

Ricardo Bento de Moura, é contratado em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, precedendo oferta pública de emprego, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercer funções no âmbito do Programa Eurodisseia, correspondentes à categoria de técnico superior de 2º classe (área de Estudos Europeus e Política Internacional), na Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, sendo-lhe fixado a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400, do sistema retributivo da função pública.

A presente contratação não confere ao segundo outorgante a qualidade de agente administrativo, e foi celebrado pelo prazo que durar a Presidência e o Secretariado-Geral do Programa Eurodisseia – Resolução do Conselho do Governo n.º 171/2006, de 28 de Dezembro, com início a 7 de Julho de 2008.

Não foi objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pelo Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

24 de Junho de 2008. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 595/2008 de 3 de Julho de 2008

Considerando que mediante proposta devidamente fundamentada a apresentar pelo organismo gestor da medida, podem considerar-se como objecto de apoio candidaturas de outros sectores de actividades não especificados no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, que cria e regulamenta o Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo;

Considerando que a Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica, enquanto organismo gestor da medida 2 do Empreende Jovem, conforme o disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, propôs fundamentadamente que fosse considerada como objecto de apoio a candidatura à realização do estágio profissional a

**JORNAL OFICIAL**

apresentar pela empresa NAVIANGRA – Navegação, Aviação e Trânsitos, Lda, inserido na CAE 63401 e na CAE 60240.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, determino o seguinte:

- Considerar como objecto de apoio a candidatura à realização do estágio profissional a apresentar pela empresa NAVIANGRA – Navegação, Aviação e Trânsitos, Lda, inserido na CAE 63401 e na CAE 60240.

21 de Junho de 2008. – O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Despacho n.º 596/2008 de 3 de Julho de 2008**

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 17.º dos estatutos da “ARENA” – Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores”, pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, de cariz associativo e utilidade pública, com sede no Edifício INOVA, Estrada de S. Gonçalo, em Ponta Delgada, são prorrogados, para o triénio 2008-2010, os mandatos do Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Luís Pimentel Amaral, e do Administrador-Delegado, Eng.º Pedro Miguel Simões Perpétuo.

9 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DA ECONOMIA**Extracto de Despacho n.º 965/2008 de 3 de Julho de 2008**

Por despacho da Chefe de Gabinete de 23 de Junho de 2008, no uso de competências delegadas:

Ana Helena Raposo Cabral, nomeada, na sequência de concurso externo de ingresso, num lugar de assistente administrativo, do quadro Regional da Ilha de São Miguel, afecta à Secretaria Regional da Economia – Divisão Administrativa e Financeira.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 19 de Agosto.

26 de Junho de 2008. - A Chefe de Secção, *Graça Galvão*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA**
Extracto de Despacho n.º 966/2008 de 3 de Julho de 2008

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 21 de Junho de 2008, nos termos da Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 5.446,61 – Agromariensecoop, Cooperativa de Produtores Agro Pecuários da Ilha de Santa Maria, CRL, com o NIF: 512.092.486 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas o escoamento de meloas e participação em feiras.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 14 – Desenvolvimento do Comércio e Exportação, Projecto 14.2 – Promoção Externa de Produtos Regionais, Acção 14.2.A – Apoio à Promoção dos Produtos Regionais no Exterior, Código 05.07.01.

25 de Junho de 2008. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA
Extracto de Despacho n.º 967/2008 de 3 de Julho de 2008

Por despacho do Conselho de Administração, de 24 de Junho de 2008:

José Gregório Oliveira de Sousa, técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe da área de fisioterapia, provido, por nomeação, na categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica principal da área de fisioterapia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do Quadro Regional da Ilha Graciosa, afecto ao Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, precedido de concurso interno de acesso limitado, escalão 1 índice 155, com efeitos à data de aceitação, considerando-se automaticamente exonerado do lugar anterior.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

25 de Junho de 2008. – O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Martins Ferreira da Silva*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA
Extracto de Despacho n.º 968/2008 de 3 de Julho de 2008

Por despacho do Conselho de Administração, de 24 de Junho de 2008:

**JORNAL OFICIAL**

Paulo Rui Bettencourt Pereira, técnico de informática de grau 1 nível 2, provido, por nomeação, na categoria de técnico de informática de grau 2 nível 1, da carreira de técnico de informática do Quadro Regional da Ilha Graciosa, afecto ao Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, precedido de concurso interno de acesso limitado, escalão 1 índice 470, com efeitos à data de aceitação, considerando-se automaticamente exonerado do lugar anterior.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

25 de Junho de 2008 . – O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Martins Ferreira da Silva*.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DE S. JORGE
Extracto de Despacho n.º 969/2008 de 3 de Julho de 2008

Na sequência de quota de descongelamento atribuída à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, através da Resolução n.º 129/2007, de 30 de Novembro e mediante despacho de 20 de Dezembro, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Foi celebrado um contrato administrativo de provimento com Ana Sofia Dinis Dias, para a categoria de Enfermeiro, nível 1, escalão 1, índice 114, com efeitos a 12 de Março de 2008.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

25 de Março de 2008. – O Presidente do Conselho de Administração, *César Gonçalves*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL
Extracto de Despacho n.º 970/2008 de 3 de Julho de 2008

Por despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 25 de Março de 2008:

Considerando que a Técnica Superior de 2.ª Classe, Andrea Pinheiro Lourenço, do quadro Regional da Ilha de São Miguel – Divisão de Acção Social de Ponta Delgada do Instituto de Acção Social, manifestou interesse em ser transferida para o quadro Regional da Ilha Terceira.

Considerando que para efeitos de mobilidade entre os quadros regionais de Ilha, nomeadamente, afectação de pessoal, é necessário despacho conjunto dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo as Finanças e a Administração Pública e dos membros do Governo Regional interessados.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro e do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

É transferida para o quadro Regional da Ilha Terceira, a Técnica Superior de 2.ª Classe, Andrea Pinheiro Lourenço, sendo afectada à Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo do Instituto de Acção Social.

23 de Junho de 2008. – O Vogal do Conselho de Administração, *Artur Filipe Veiga Martins*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 395/2008 de 3 de Julho de 2008**

Ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho, nos termos da qual foi criado um incentivo financeiro destinado à aquisição de reprodutores bovinos machos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1 - Conceder um apoio financeiro no valor de € 350,20 (trezentos e cinquenta euros e vinte cêntimos) a José António dos Santos, residente na Lombega, n.º 219, 9900-323 Castelo Branco, concelho da Horta, destinado à aquisição de reprodutores machos de raças produtoras de carne;

2 - Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 7 – Fomento Agrícola, Projecto 7.4 – Reduzir os custos de exploração Agrícola, Acção 7.4.1 – Apoio ao Investimento, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

3 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 396/2008 de 3 de Julho de 2008**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a agricultura regional;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a importância que assume a dinamização do sector agro-pecuário nas suas diversas vertentes, nomeadamente nos aspectos relacionados com a modernização e competitividade das explorações e com o aumento qualitativo da produção animal;

Considerando que a prestação de serviços aos agricultores tem vindo a ser objecto de uma nova filosofia de fomento que passa também pelo envolvimento das suas organizações e pela responsabilização na sua prestação;

Considerando a necessidade de as estruturas representativas dos agricultores apoiarem, de forma continuada, os seus associados em áreas de natureza diversa;

Considerando que algumas dessas estruturas têm mantido alguns serviços essenciais ao fortalecimento e evolução do melhoramento genético dos efectivos reprodutores, de que é exemplo o serviço de inseminação artificial;

Considerando ainda a necessidade de proceder à consolidação, na Ilha do Faial, de um serviço de contraste leiteiro, essencial ao melhoramento genético e à obtenção de elementos fundamentais a uma adequada gestão técnica e económica das explorações e que se torna necessário criar condições materiais e estruturais para o desenvolvimento e consolidação destes serviços por entidades privadas associativas ligadas à produção e aos agricultores;

Considerando, neste âmbito, o Protocolo de Cooperação celebrado entre esta Secretaria Regional e a Associação de Agricultores da ilha do Faial, que tem como objecto a prestação de serviços de inseminação artificial, contraste leiteiro, apoio técnico à gestão da empresa agrícola e serviços técnicos especializados para a elaboração de projectos de investimento a candidatar aos incentivos do ProRural;

Assim, em cumprimento do disposto na Cláusula 4.^a do mencionado Protocolo, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1 - É atribuído à Associação de Agricultores da ilha do Faial um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 60 000 (sessenta mil Euros), com vista a participar os encargos decorrentes do cumprimento do objecto do mencionado protocolo, designadamente a prestação de serviços de inseminação artificial, contraste leiteiro, apoio técnico à gestão da empresa agrícola e serviços técnicos especializados para a elaboração de projectos de investimento a candidatar aos incentivos do ProRural.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4, acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

**JORNAL OFICIAL**

9 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 397/2008 de 3 de Julho de 2008**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a agricultura regional;

Considerando a necessidade de as estruturas representativas dos agricultores apoiarem de forma continuada os seus associados, em áreas de natureza diversa, designadamente, na prestação de um serviço de contabilidade agrícola, apoio técnico à gestão da empresa agrícola e no desenvolvimento de acções de sensibilização, informação e formação agrária;

Considerando também que, em algumas ilhas, há a necessidade de manter certos serviços de aluguer de máquinas e equipamentos, afectos às associações agrícolas, funcionando como reguladores dos preços do mercado e permitindo também a introdução de novos equipamentos e técnicas de produção;

Considerando a importância que assume a dinamização do sector agro-pecuário nas suas diversas vertentes, nomeadamente nos aspectos relacionados com a modernização e competitividade das explorações e com o aumento qualitativo da produção animal;

Considerando que a prestação destes serviços aos agricultores tem vindo a ser objecto de uma nova filosofia de fomento que passa pelo envolvimento das suas organizações de produtores e pela responsabilização na sua prestação;

Considerando por último, que se torna necessário criar condições materiais e estruturais para o desenvolvimento e consolidação destes serviços na ilha do Faial por entidades privadas associativas ligadas à produção e aos agricultores;

Considerando, neste âmbito, a existência de um Protocolo de Cooperação que tem como objecto estabelecer os termos da cooperação entre esta Secretaria Regional e a Associação de Jovens Agricultores da Ilha do Faial, no âmbito da prestação de um serviço de contabilidade agrícola, aluguer de máquinas e equipamentos, apoio técnico à gestão da empresa agrícola, na colaboração em acções de sensibilização agrária, e ainda ao nível dos serviços técnicos especializados para a elaboração de projectos de investimento a candidatar aos incentivos do ProRural;

Assim, em cumprimento do disposto na Cláusula 4.ª do mencionado Protocolo, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao

**JORNAL OFICIAL**

abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1 - É atribuído à Associação de Jovens Agricultores da ilha do Faial um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 25 000 (vinte e cinco mil Euros), com vista a compartilhar os encargos decorrentes do cumprimento do objecto do mencionado protocolo, designadamente a prestação de um serviço de contabilidade agrícola aos agricultores, aluguer de máquinas e equipamentos, apoio técnico à gestão da empresa agrícola, na colaboração em acções de sensibilização agrária, e ainda ao nível dos serviços técnicos especializados para a elaboração de projectos de investimento a candidatar aos incentivos do ProRural.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4, acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

9 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 597/2008 de 3 de Julho de 2008**

Considerando o Despacho Normativo n.º 249/93, de 9 de Dezembro, o qual institui as regras de execução dos Regulamentos (CEE) n.ºs 2081/92 e 2082/92, do Conselho, ambos de 14 de Julho, revogados pelos Regulamentos (CE) n.º 509/2006 e 510/2006, do Conselho, ambos de 20 de Março, bem como os procedimentos a observar para a valorização dos produtos agrícolas e agro-alimentares tradicionais;

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 do Anexo I do despacho normativo referido, determino o seguinte:

1 - O n.º 4 do Anexo I do Despacho n.º 1/2000/A (2ª Série), do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 4 de Fevereiro, é alterado passando a ter a seguinte redacção:

“4 - Apresentação comercial

4.1 - A Carne dos Açores IGP pode apresentar-se comercialmente nas seguintes formas:

a) Meias carcaças ou quartos de carcaças, refrigeradas devidamente identificadas com a marca de certificação;

b) Peças acondicionadas em saco próprio com a menção Carne dos Açores IGP, refrigeradas ou congeladas pelo processo de congelação rápida, identificadas com a marca de certificação;

**JORNAL OFICIAL**

c) Peças, partes de peças ou fatiados, acondicionados em embalagens apropriadas, em atmosfera controlada ou vácuo, refrigerados ou congelados pelo processo de congelação rápida, exibindo a menção Carne dos Açores IGP e a respectiva marca de certificação.

d) Preparados: entende-se como tal os produtos obtidos a partir de peças diversas de Carne dos Açores IGP; picados, moldados, enrolados, em cubos, em tiras ou outras formas os quais se apresentam acondicionados em couvetes, ou outro material apropriado, em atmosfera controlada, vácuo ou congelados pelo processo de congelação rápida, em que a Carne dos Açores IGP represente no mínimo 95% do peso do produto final. Nos preparados em que se utilizam como ingredientes produtos vegetais, designadamente cebola, alho francês ou cenoura, admite-se que a carne dos Açores IGP represente no mínimo, 60% do peso do produto final. Quando estes preparados não são extremes, os restantes ingredientes têm que ser especificamente mencionados na rotulagem, nos termos da legislação em vigor, bem como o teor em peso de Carne dos Açores IGP. Na rotulagem dos preparados consta sempre a menção Carne dos Açores IGP, bem como a marca de certificação aposta sob responsabilidade da entidade certificadora.

É admissível o uso de carne obtida a partir de animais com mais de 30 meses desde que respeitadas todas as restantes regras descritas no presente Caderno de Especificações;

e) Pré-cozinhados, entende-se como tal os alimentos pré-confeccionados em que a matéria-prima *carne* é exclusivamente Carne dos Açores IGP, sendo as embalagens devidamente rotuladas com a aposição da marca de certificação e a menção carne dos Açores IGP.

Para além da rotulagem, as carcaças, quartos, peças, partes de peças e fatiados são sempre acompanhadas, no transporte e na comercialização, de certificado de origem, onde consta a indicação do produtor, identificação do animal ou lote, identificação do matadouro, identificação da sala de desmancha e identificação da sala de transformação.

4.2 – As operações de abate, desmancha, acondicionamento, e elaboração dos transformados/preparados só podem ser efectuadas em unidades devidamente licenciadas e localizadas dentro da área geográfica de produção definida no Caderno de Especificações (Região Autónoma dos Açores).”

4 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Extracto de Despacho n.º 971/2008 de 3 de Julho de 2008

Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despachos de 16 de Junho de 2008:

Paula Pacheco Batista Torres Santos e Sancho Eiró da Silva Medeiros, técnicos profissionais de pecuária de 2.ª classe do quadro regional da ilha de São Miguel, afectos ao Serviço de Desenvolvimento Agrário da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, providos por promoção nos lugares de técnico profissional de pecuária de 1.ª classe do mesmo quadro, considerando-se exonerados dos anteriores lugares com efeitos à data da aceitação.

17 de Junho de 2008. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de Despacho n.º 972/2008 de 3 de Julho de 2008

Por despacho do presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas de 26 de Junho de 2008:

Pedro Jorge Aguiar Correia, é nomeado na categoria de técnico superior principal do Quadro Regional da Ilha Terceira afecto ao Serviço de Classificação de Leite da Terceira - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando, com efeitos à data da aceitação.

26 de Junho de 200. - A Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Portaria n.º 398/2008 de 3 de Julho de 2008

Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar de 25 de Junho de 2008, são transferidas as seguintes verbas para as Juntas de Freguesia abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar



JORNAL OFICIAL

estão cometidas atribuições e competências no âmbito da protecção da orla costeira na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os meios Técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar a protecção das orlas costeiras;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas *b)* e *e)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, é celebrado o presente acordo de colaboração entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e as Juntas de Freguesia abaixo indicadas, que entra em vigor a 1 de Janeiro e é válido pelo período de um ano, contado a partir daquela data e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano

Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental

Subdivisão 02 – Recursos Hídricos

Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.ZG. – Juntas de Freguesias

Juntas de Freguesia	Concelho	Valor
DE SANTA LUZIA	Lajes	2.500,00
DE SANTO AMARO	São Roque	4.000,00
DE S. MATEUS	Madalena	4.000,00
DE RIBEIRINHA	Lajes	4.000,00
DE S. ROQUE	S.Roque	5.000,00
DE S. CAETANO	Madalena	5.000,00
DE PRAINHA	São Roque	5.000,00
DE RIBEIRAS	Lajes	6.000,00

25 de Junho de 2008. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR Portaria n.º 399/2008 de 3 de Julho de 2008

Por Portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar de 25 de Junho de 2008, são transferidas as seguintes verbas para as Juntas de Freguesia abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da protecção da orla costeira na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os meios Técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar a protecção das orlas costeiras;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas *b)* e *e)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, é celebrado o presente acordo de colaboração entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e as Juntas de Freguesia abaixo indicadas, que entra em vigor a 1 de Janeiro e é válido pelo período de um ano, contado a partir daquela data e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano

Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental

Subdivisão 02 – Recursos Hídricos

Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.ZG. – Juntas de Freguesias

Juntas de Freguesia	Concelho	Valor
DE FAJÃZINHA	Lajes Flores	1.000,00
DA CAVEIRA	Sª Cruz	1.000,00
DO LAJEDO	Lajes Flores	1.500,00

**JORNAL OFICIAL**

DO MOSTEIRO	Lajes Flores	1.600,00
DE FAJÃ GRANDE	Lajes Flores	2.000,00
DE LOMBA	Lajes das Flores	3.000,00
DA FAZENDA	Lajes Flores	5.000,00
DAS LAJES DAS FLORES	Lajes Flores	10.400,00

25 de Junho de 2008. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Extracto de Despacho n.º 973/2008 de 3 de Julho de 2008**

Por despacho de 30 de Maio de 2008, da Secretária Regional do Ambiente e do Mar:

1 - Zaida Maria Canha Tomás, assistente administrativa especialista do regime geral das carreiras da função pública, previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, em regime de afectação ao Quadro Regional da Ilha do Faial, Anexo VII ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 07 de Novembro e Anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, correspondente à Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, é afectada ao Quadro Regional da Ilha de São Miguel, Anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 07 de Novembro e Anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, correspondente à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos dos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, na mesma categoria e carreira.

2 – O presente despacho produz efeitos à data da aceitação.

26 de Junho de 2008. O Técnico Superior, *José Manuel Braia Ferreira*.

D.R. DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS**Extracto de Despacho n.º 974/2008 de 3 de Julho de 2008**

Por despacho do Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos de 24 de Junho de 2008:

Carlos Fernando Rodrigues Medeiros, técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar - provido, por promoção,

**JORNAL OFICIAL**

em resultado de concurso interno de acesso geral, no lugar de técnico superior de 1.ª classe, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerado do anterior lugar à data da aceitação.

26 de Junho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria de Fátima de Melo Barbosa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 324/2008 de 3 de Julho de 2008**

António Luís da Paixão Melo Borges, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que, nos termos do art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por força do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, com actual redacção da Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, se procede, pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, à discussão pública relativa a uma alteração ao alvará de loteamento n.º 30/05, sita na Grota da Cadima, freguesia de Capelas, por iniciativa de Viveiros e Viveiros, Lda, com sede na Rua da Pedreira, 64, freguesia de Capelas, pelo que durante os 15 dias desde a data da publicação deste aviso no Diário da República II Série, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, observações ou sugestões que julguem com direito.

A proposta de licença de operação de loteamento encontra-se disponível para consulta no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

9 de Junho de 2008. - Por Delegação da Presidente da Câmara, o Vice-Presidente *António Luís da Paixão Melo Borges*.